

LEI nº 1.542/2012, de 06 de março de 2012.

“Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos do Poder Legislativo de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento básico dos servidores públicos atrelados ao Poder Legislativo Municipal, que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2012 em patamar inferior ao valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente da Lei Federal nº 12.382/2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2012.

Jetro do Nascimento Gomes
Prefeito do Município